

RECURSOS

PERÍODO PARA RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	RESPOSTA
5	236	CRISTINA JESUS DE SOUZA	INDEFERIDO	Prezado(a) candidato(a), Após nova análise do recurso interposto, informamos que a decisão de indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição foi mantida. Conforme dispõe o item 3.1 do Edital nº 01/2025, o pedido de isenção deveria ser formulado exclusivamente por meio da Área do Candidato, no período de 07 a 08 de julho de 2025, com o envio integral e correto da documentação comprobatória, nos termos e prazos estabelecidos. Os documentos comprobatórios exigidos deveriam ser encaminhados em arquivo único, no formato PDF ou compactado formato ZIP, com tamanho máximo de 2MB, Conforme orientado em mensagem no portal do candidato antes de enviar anexo, estava orientando a forma de envio. O edital também previu, no item 3.4, que a responsabilidade pelo correto envio das informações e documentos é integralmente do candidato, não sendo possível, após o encerramento do prazo, complementar, substituir ou reenviar a documentação exigida. Durante o período de solicitação de isenção, os canais de atendimento disponibilizados no item 1.2.1 do edital estiveram ativos para suporte técnico e esclarecimento de dúvidas, inclusive com instruções sobre o envio correto de arquivos. Adicionalmente, conforme previsto no item 1.10 do edital, é de inteira responsabilidade do candidato ler integralmente o edital, seus anexos e eventuais retificações, bem como acompanhar todas as publicações oficiais relacionadas ao concurso. Todas as informações sobre os prazos, requisitos e procedimentos foram amplamente divulgadas com antecedência no portal oficial. Por fim, nos termos do item 3.13, o Instituto Dignidade Humana não se responsabiliza por falhas técnicas, operacionais ou de envio atribuíveis ao candidato, motivo pelo qual não é possível considerar tentativas parciais, envios incorretos ou incompletos como válidos para fins de isenção. Diante da ausência de comprovação do cumprimento integral das exigências editalícias dentro do prazo legal, o recurso foi indeferido, com base nos itens 1.10, 3.1, 3.2, 3.4 e 3.13 do edital. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

RECURSOS

3	81	FRANSUELE ANTONIA LEAL	INDEFERIDO
---	----	------------------------	------------

Prezado(a) candidato(a),

Após nova análise do recurso interposto, informamos que a decisão de indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição foi mantida. Conforme dispõe o item 3.1 do Edital nº 01/2025, o pedido de isenção deveria ser formulado exclusivamente por meio da Área do Candidato, no período de 07 a 08 de julho de 2025, com o envio integral e correto da documentação comprobatória, nos termos e prazos estabelecidos.

Os documentos comprobatórios exigidos deveriam ser encaminhados em arquivo único, no formato PDF ou compactado formato ZIP, com tamanho máximo de 2MB, Conforme orientado em mensagem no portal do candidato antes de enviar anexo, estava orientando a forma de envio.

O edital também previu, no item 3.4, que a responsabilidade pelo correto envio das informações e documentos é integralmente do candidato, não sendo possível, após o encerramento do prazo, complementar, substituir ou reenviar a documentação exigida.

Durante o período de solicitação de isenção, os canais de atendimento disponibilizados no item 1.2.1 do edital estiveram ativos para suporte técnico e esclarecimento de dúvidas, inclusive com instruções sobre o envio correto de arquivos.

Adicionalmente, conforme previsto no item 1.10 do edital, é de inteira responsabilidade do candidato ler integralmente o edital, seus anexos e eventuais retificações, bem como acompanhar todas as publicações oficiais relacionadas ao concurso. Todas as informações sobre os prazos, requisitos e procedimentos foram amplamente divulgadas com antecedência no portal oficial.

Por fim, nos termos do item 3.13, o Instituto Dignidade Humana não se responsabiliza por falhas técnicas, operacionais ou de envio atribuíveis ao candidato, motivo pelo qual não é possível considerar tentativas parciais, envios incorretos ou incompletos como válidos para fins de isenção. Diante da ausência de comprovação do cumprimento integral das exigências editalícias dentro do prazo legal, o recurso foi indeferido, com base nos itens 1.10, 3.1, 3.2, 3.4 e 3.13 do edital.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

RECURSOS

				Prezado(a) candidato(a), Após nova análise do recurso interposto, informamos que a decisão de indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição foi mantida. Conforme dispõe o item 3.1 do Edital nº 01/2025, o pedido de isenção deveria ser formulado exclusivamente por meio da Área do Candidato, no período de 07 a 08 de julho de 2025, com o envio integral e correto da documentação comprobatória, nos termos e prazos estabelecidos. Os documentos comprobatórios exigidos deveriam ser encaminhados em arquivo único, no formato PDF ou compactado formato ZIP, com tamanho máximo de 2MB, Conforme orientado em mensagem no portal do candidato antes de enviar anexo, estava orientando a forma de envio. O edital também previu, no item 3.4, que a responsabilidade pelo correto envio das informações e documentos é integralmente do candidato, não sendo possível, após o encerramento do prazo, complementar, substituir ou reenviar a documentação exigida. Durante o período de solicitação de isenção, os canais de atendimento disponibilizados no item 1.2.1 do edital estiveram ativos para suporte técnico e esclarecimento de dúvidas, inclusive com instruções sobre o envio correto de arquivos. Adicionalmente, conforme previsto no item 1.10 do edital, é de inteira responsabilidade do candidato ler integralmente o edital, seus anexos e eventuais retificações, bem como acompanhar todas as publicações oficiais relacionadas ao concurso. Todas as informações sobre os prazos, requisitos e procedimentos foram amplamente divulgadas com antecedência no portal oficial. Por fim, nos termos do item 3.13, o Instituto Dignidade Humana não se responsabiliza por falhas técnicas, operacionais ou de envio atribuíveis ao candidato, motivo pelo qual não é possível considerar tentativas parciais, envios incorretos ou incompletos como válidos para fins de isenção. Diante da ausência de comprovação do cumprimento integral das exigências editalícias dentro do prazo legal, o recurso foi indeferido, com base nos itens 1.10, 3.1, 3.2, 3.4 e 3.13 do edital. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.
2	48	LEONARDO FERNANDO RIBEIRO DE CAMPOS	INDEFERIDO	
4	141	MARCOS BARBOSA DO LAGO	DEFERIDO	-

RECURSOS

6	315	MARIANI FERNANDA DE JESUS SOUZA	INDEFERIDO
---	-----	---------------------------------	------------

Prezado(a) candidato(a),

Após nova análise do recurso interposto, informamos que a decisão de indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição foi mantida. Conforme dispõe o item 3.1 do Edital nº 01/2025, o pedido de isenção deveria ser formulado exclusivamente por meio da Área do Candidato, no período de 07 a 08 de julho de 2025, com o envio integral e correto da documentação comprobatória, nos termos e prazos estabelecidos.

Os documentos comprobatórios exigidos deveriam ser encaminhados em arquivo único, no formato PDF ou compactado formato ZIP, com tamanho máximo de 2MB, Conforme orientado em mensagem no portal do candidato antes de enviar anexo, estava orientando a forma de envio.

O edital também previu, no item 3.4, que a responsabilidade pelo correto envio das informações e documentos é integralmente do candidato, não sendo possível, após o encerramento do prazo, complementar, substituir ou reenviar a documentação exigida.

Durante o período de solicitação de isenção, os canais de atendimento disponibilizados no item 1.2.1 do edital estiveram ativos para suporte técnico e esclarecimento de dúvidas, inclusive com instruções sobre o envio correto de arquivos.

Adicionalmente, conforme previsto no item 1.10 do edital, é de inteira responsabilidade do candidato ler integralmente o edital, seus anexos e eventuais retificações, bem como acompanhar todas as publicações oficiais relacionadas ao concurso. Todas as informações sobre os prazos, requisitos e procedimentos foram amplamente divulgadas com antecedência no portal oficial.

Por fim, nos termos do item 3.13, o Instituto Dignidade Humana não se responsabiliza por falhas técnicas, operacionais ou de envio atribuíveis ao candidato, motivo pelo qual não é possível considerar tentativas parciais, envios incorretos ou incompletos como válidos para fins de isenção. Diante da ausência de comprovação do cumprimento integral das exigências editalícias dentro do prazo legal, o recurso foi indeferido, com base nos itens 1.10, 3.1, 3.2, 3.4 e 3.13 do edital.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

RECURSOS

7	266	MIKAEELL SOUZA PINTO	INDEFERIDO
---	-----	----------------------	------------

Prezado(a) candidato(a),

Após nova análise do recurso interposto, informamos que a decisão de indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição foi mantida. Conforme dispõe o item 3.1 do Edital nº 01/2025, o pedido de isenção deveria ser formulado exclusivamente por meio da Área do Candidato, no período de 07 a 08 de julho de 2025, com o envio integral e correto da documentação comprobatória, nos termos e prazos estabelecidos.

Os documentos comprobatórios exigidos deveriam ser encaminhados em arquivo único, no formato PDF ou compactado formato ZIP, com tamanho máximo de 2MB, Conforme orientado em mensagem no portal do candidato antes de enviar anexo, estava orientando a forma de envio.

O edital também previu, no item 3.4, que a responsabilidade pelo correto envio das informações e documentos é integralmente do candidato, não sendo possível, após o encerramento do prazo, complementar, substituir ou reenviar a documentação exigida.

Durante o período de solicitação de isenção, os canais de atendimento disponibilizados no item 1.2.1 do edital estiveram ativos para suporte técnico e esclarecimento de dúvidas, inclusive com instruções sobre o envio correto de arquivos.

Adicionalmente, conforme previsto no item 1.10 do edital, é de inteira responsabilidade do candidato ler integralmente o edital, seus anexos e eventuais retificações, bem como acompanhar todas as publicações oficiais relacionadas ao concurso. Todas as informações sobre os prazos, requisitos e procedimentos foram amplamente divulgadas com antecedência no portal oficial.

Por fim, nos termos do item 3.13, o Instituto Dignidade Humana não se responsabiliza por falhas técnicas, operacionais ou de envio atribuíveis ao candidato, motivo pelo qual não é possível considerar tentativas parciais, envios incorretos ou incompletos como válidos para fins de isenção. Diante da ausência de comprovação do cumprimento integral das exigências editalícias dentro do prazo legal, o recurso foi indeferido, com base nos itens 1.10, 3.1, 3.2, 3.4 e 3.13 do edital.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

RECURSOS

1	21	VANESSA RECIDIVI	INDEFERIDO
---	----	------------------	------------

Prezado(a) candidato(a),

Após nova análise do recurso interposto, informamos que a decisão de indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição foi mantida. Conforme dispõe o item 3.1 do Edital nº 01/2025, o pedido de isenção deveria ser formulado exclusivamente por meio da Área do Candidato, no período de 07 a 08 de julho de 2025, com o envio integral e correto da documentação comprobatória, nos termos e prazos estabelecidos.

Os documentos comprobatórios exigidos deveriam ser encaminhados em arquivo único, no formato PDF ou compactado formato ZIP, com tamanho máximo de 2MB, Conforme orientado em mensagem no portal do candidato antes de enviar anexo, estava orientando a forma de envio.

O edital também previu, no item 3.4, que a responsabilidade pelo correto envio das informações e documentos é integralmente do candidato, não sendo possível, após o encerramento do prazo, complementar, substituir ou reenviar a documentação exigida.

Durante o período de solicitação de isenção, os canais de atendimento disponibilizados no item 1.2.1 do edital estiveram ativos para suporte técnico e esclarecimento de dúvidas, inclusive com instruções sobre o envio correto de arquivos.

Adicionalmente, conforme previsto no item 1.10 do edital, é de inteira responsabilidade do candidato ler integralmente o edital, seus anexos e eventuais retificações, bem como acompanhar todas as publicações oficiais relacionadas ao concurso. Todas as informações sobre os prazos, requisitos e procedimentos foram amplamente divulgadas com antecedência no portal oficial.

Por fim, nos termos do item 3.13, o Instituto Dignidade Humana não se responsabiliza por falhas técnicas, operacionais ou de envio atribuíveis ao candidato, motivo pelo qual não é possível considerar tentativas parciais, envios incorretos ou incompletos como válidos para fins de isenção. Diante da ausência de comprovação do cumprimento integral das exigências editalícias dentro do prazo legal, o recurso foi indeferido, com base nos itens 1.10, 3.1, 3.2, 3.4 e 3.13 do edital.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.